



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
566
CPL1

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 02.04.00.0198/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Agricultura, Petuária, Abastecimento e Produção; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Procuradoria Geral do Município; Superintendência de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Superintendência de Trânsito e Transporte; Superintendência de Limpeza Pública; Secretaria Municipal de Política para Mulher; Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos; Procon Municipal de Imperatriz; Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade; Ouvidoria Geral do Município; Fundação Cultural de Imperatriz; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Assessoria de Comunicação; Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária; Comissão Permanente de Licitação; Guarda Municipal de Imperatriz; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração e Modernização; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.826.086,00 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais).



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaimperatrizma.com.br

DATA: 08 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 02/10/2025 às 23:59 (horário de Brasília/DF) para o endereço licitacao@imperatriz.ma.gov.br (Art.23, Decreto 10.024/2019).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
567
CPL



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Características Adicionais: velocidade de Banda (internet) 5.000 Mbps. Inclusos serviços de Segurança e Filtragem: Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS); - Serviços de Data Center e Cloud Gerenciamento de Rede e Suporte Avançado; Gestão de VLANs e Segmentação de Rede, NOC (Network Operations Center) 24h para monitoramento proativo, Help Desk ou Service Desk com suporte especializado e plataforma de abertura de chamados; - Soluções de Conectividade para Dispositivos e Aplicações: Hotspot Gerenciado/Portal de Autenticação (Captive Portal) e Wi-Fi Gerenciado em locais públicos ou prédios administrativos; - Soluções de Comunicação Unificada: Auxílio no Serviços de Videovonferência ou VoIP. O serviço deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações Orçamentárias			
Chefe de Gabinete do Prefeito	412200022005000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos do Gabinete do Prefeito	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2302	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Segurança Pública	06.122.0019.2011.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
		2301	1.500.00 - 001.001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

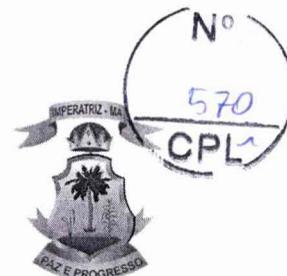


Nº
569
CPL

	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26.122.0070.2724.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos do FUMTRAM	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1725	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária	04.121.0020.1026.0000 -Aquisição e Manutenção de Software	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Saúde	02.19.00.10.301.0086.2263 - Projeto/Atividade : Manutenção da Atenção Primária - Capacitação ponderada 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Valor R\$ 325.000,00		Fonte
			1600
	02.19.00.10.122.0083.2606 - Projeto/Atividade : Manutenção da Atividade do Planejamento e Projetos Especiais e Gestão SUS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1321 Valor R\$ 103.000,00		Fonte
			1600
	02.19.00.10.301.0090.2282 - Projeto/Atividade : Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1429 Valor R\$ 552.000,00		Fonte
		1600	
	02.19.00.10.301.0090.2627 - Projeto/Atividade : Manutenção do Serviço de Urgência UPA São José 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de		Fonte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Terceiros -Pessoa Jurídica Valor R\$ 1.400.000,00	Despesa: 1449	1600
02.19.00.10.305.0094.2603 - Projeto/Atividade : Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Valor R\$ 4.700.000,00	Despesa: 1665	Fonte 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1559 Valor R\$ 1.300.000,00		Fonte 1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1652 Valor R\$ 204.000,00		Fonte 1600
02.19.00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do trabalhador CEREST 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1462 Valor R\$ 41.000.00		Fonte 1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R\$ 18.000.000,00		Fonte 1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica		Fonte 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
571
CPL

	Despesa: 1618 Valor R\$ 39.000,00		
	02.19.00.10.302.0127.2618 Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção - Equoterapia 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Fonte	
	Despesa: 1581 Valor R\$ 242.000,00		1500
Secretaria Municipal de Educação	Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.122.0041.2118.0000 – Manutenção e desenvolvimento das atividades e projetos da secretaria Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 342		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.0043.2628 – Manutenção e desenvolvimento da escola - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 438		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0119.2633.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 526		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0120.2432.0000 - Manutenção da pré escola - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 586		
Fundação Cultura	02.25.13.122.0006.2023.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultura	Ficha	Fonte
		2299	1.500.00 - 001.001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	14.122.1124.4609.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Políticas do FMDC e do PROCON	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2303	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	04.122.0029.2077.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	134	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	15.122.0054.2158.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2298	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES		Fonte
	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		500
	Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657 Projeto/Atividade: Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS		Fonte
			660



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
573
CPL

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675 Projeto/Atividade: - Manutenção do Serviço Especial para pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência - Centro POP	Fonte
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2643 Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Fonte
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661 Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD	Fonte
3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672 Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individual - CREAS	Fonte
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	660



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
574
CPL

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655 Projeto/ Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (pais) - Programa CRAS 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674 Projeto/ Atividade: Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654 Projeto/ Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	Fonte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
575
CPL

	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	660
	Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	660
	Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648 Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar	Fonte
	3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	500

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA IMPERATRIZ" através do site www.licitaimperatrizma.com.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
577
CPL

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
578
CPL

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
579
CPL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
580
CPL

- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
581
CPL 7

- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
582
CPL

- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
583
CPL

- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
585
CPL

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
586
CPL

- elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

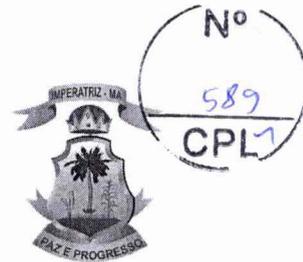
- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou

c) Por meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



15.4 Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
591
CPL

- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



17. DA REABERTURA DA SESSÃO

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do www.licitaimperatrizma.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
593
CPL

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constataa: à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO



Nº
594
CPL

- 21.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 21.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 21.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 21.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 21.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 21.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 21.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 21.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 21.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 21.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 21.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaimperatrizma.com.br e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 21.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO**



Nº
595
CPL

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Mínuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 18 de setembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
596
CPL

FLS. 360
Eduardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.826.086,00 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitenta e seis reais), conforme custos unitários descritos na tabela a seguir:

Item	Catser	Descrição	Apres.	Quant. Meses	Quant. Pontos	Valor Mediana Unitário	Valor Total/Mês	Valor Total/12 Meses
1	26484	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz	Mês	12	319	R\$ 999,50	R\$ 318.840,50	R\$3.826.086,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 318.840,50	R\$3.826.086,00

- 2.2. Características Adicionais: velocidade de Banda (Internet) 5.000 Mbps. Incluso serviços de Segurança e Filtragem: Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS); - Serviços de Data Center e Cloud. Gerenciamento de Rede e Suporte Avançado: Gestão de VLANs e Segmentação de Rede, NOC (Network Operations Center) 24h para monitoramento proativo, Help Desk ou Service Desk com suporte especializado e plataforma de abertura de chamados; - Soluções de Conectividade para Dispositivos e Aplicações: Hotspot Gerenciado / Portal de Autenticação (Captive Portal) e Wi-Fi Gerenciado em locais públicos ou prédios administrativos; - Soluções de Comunicação Unificada: Auxílio nos Serviços de Videoconferência ou VoIP.

- 2.3. Da Divisão dos Pontos de Acesso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
597
CPL[^]



Catser	Secretaria/Órgão	Endereço	Quant. Pontos
26484	Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara	1
		Secretaria de Regularização Fundiária	1
		Ouvidoria Geral do Município	1
		Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro	2
26484	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	Av. Babaçulândia, nº 553, vila lobão	1
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio - SINE MUNICIPAL	1
		Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio -Sala do Empreendedor	1
26484	Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro, anexo ao Estádio Municipal, CEP 65900330	1
26484	Superintendência de Defesa Civil - SUDEC	Rua Rafael de Almeida CEP 65916-025	2
26484	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua João Lisboa, 1174 - entroncamento	1
		Rua Rui Barbosa, nº. 208, bairro centro	1
		Rua Manaus, nº. 1075, bairro Nova Imperatriz	1
		Rua Marechal Costa e Silva, nº 1204, bairro Juçara	1
		Rua Y, s/n, bairro Nova Imperatriz, anexo ao complexo Barjobas Lobão	1
		Rua Urbano Santos, nº. 713, bairro Juçara	1
		Rua XV de Novembro, nº. 443, bairro Centro	1
		Rua Bom Futuro, nº. 246, bairro Centro	1
		Rua Bahia, nº 830, bairro Juçara	1
		Rua da Bolívia, s/n, Jardim América	1
		Rua Pará, nº 102, bairro Centro	1
		Rua Tancredo Neves, nº. 495, bairro Entroncamento	1
		Rua Símplicio Moreira, s/n, bairro Centro	1
		Cras/Bacuri - rua Santa Rita, nº. 993, bairro Bacuri.	1
Cras/Cafeteira, rua Wallace de Oliveira, nº 2, Parque das Palmeiras	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
598
CPL



	Cras/Santa Rita, rua H, nº 04, bairro Santa Rita	1
	Cras Coquelândia, avenida João XXIII, nº 50, Coquelândia	1
	Cras/Santa Lúcia, recanto universitário	1
	Conselho tutelar área I, rua Benjamim Constant, nº 180, Centro	1
	Conselho tutelar área II, rua Dom Vital, nº 115, bairro Entroncamento	1
	Scfv - rua São Luís, nº 30, Vila Conceição I	1
	Scfv - rua Principal, s/nº, vila conceição II	1
	Scfv - rua 27, nº 11, Vila Vitória	1
	Scfv - rua grande, nº 694, Petrolina	1
	Scfv - Avenida Rei Davi, nº 26, Davi II	1
	Scfv - rua Antônio de Miranda, nº 102, Vila Redenção II	1
	Scfv - Avenida Newton Belo, nº 130, Vila Independente	1
	Scfv - rua Oriente, s/nº, Centro Novo	1
	Scfv - rua Buriti, nº 24, povoado Bacaba	1
	Scfv - avenida são Raimundo, s/n, Olho d'Água dos Martins	1
	Scfv - Avenida João XXIII, s/nº, povoado São Félix	1
	Scfv - Avenida Norte Sul, 2, s/nº, quadra C, Teotônio Vilela	1
26484	Rua Coronel Mario Andreazza, nº 200, bairro Três Poderes - Sede SUTRAN	3
	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal	1
	Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN Rodovia BR-010, Jardim São Luís - Parada do Shopping Imperial	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
599
CPL



		Rua principal, Nova vitória - parada Conjunto Vitória	1
		Rodovia Br-010 - setor rodoviário - parada Rodoviária Velha	1
		Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês- Parada Cemitério Campo da Saudade	1
		Rua São Um, nº 02, Rodoviária Nova - Embarque	1
		Parque da Independência - Parada Residencial Sebastião Régis	1
		Residencial Teotônio vilela - parada residencial Teotônio vilela	1
26484	Superintendência de Limpeza Pública	Rua Y -Prédio da SINFRA, S/N, bairro Nova Imperatriz	1
26484	Secretaria Municipal de Política para Mulher	Rua Antônio Antunes, nº 105, Bairro Bacuri - SMPM	1
		São Sebastião S/N - Casa da Mulher Maranhense - CRAM	1
		Rua Bolívia, s/n, Jardim América - casa abrigo	1
26484	Secretaria de Governo	Rua Rui Barbosa, 201, Centro	1
26484	Procon Municipal de Imperatriz	Shopping Imperial, loja a, 107, viva, rod. Br 010, nº 100, bairro Jardim São Luís.	1
26484	Secretaria de Adequação e Conformidade	Rua Rui Barbosa, 201. 1º andar, Centro.	1
26484	Fundação Cultural de Imperatriz	Rua Simplicio Moreira, S/N, esquina com a Gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria	1
		Rua Bom Jesus, 589, esquina com a rua MW6, Bairro Bom Sucesso - Conservatório	1
26484	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33 -SEMUS - Sede da Secretaria	1
		Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro - Atenção Básica de Saúde	1
		Rua Sergipe, s/nº, Três Poderes- Caps -IJ	1
		Rua Benjamin Constante, s/nº, Centro - Centro de Hanseníase	1
		Av. Liberdade, nº 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB	1
		Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. Nova vitória - Centro de Zoonoses	1
		Rua Maranhão, s/nº, Mercadinho - CEREST	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

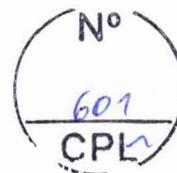
Nº
600
CPL



Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera-Complexo de Saúde Anhanguera	1
Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri-Complexo de Saúde Milton Lopes	1
Rua Sousa Lima, s/nº, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz	1
Rua Miguel Bacuri, s/nº, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita	1
Rua São Domingos, nº 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José	1
Rua Itamar Guará, s/nº, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes	1
Rua Antônio de Miranda, s/nº, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão	1
Rua das Sombras, nº 483, B. Santa Inês, CSF - Santa Inês	1
Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia	1
Rua Benedito Leite, s/nº, Centro - HMI/HMII	1
Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus,	1
Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde - Posto Demanda Ouro Verde	1
Rua Principal, s/nº, Itamar Guará 2 - Posto de saúde Itamar Guará	1
Rua Izabel, s/nº, Ouro Verde - Posto de Saúde Ouro Verde	1
Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU	1
Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 -Secretaria Municipal de Saúde	1
Av. Itaipu, nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena	1
Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri	1
Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio	1
Rua C, nº 01, Esquina C/W3, Boca da Mata - USB Boca da Mata	1
Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB	1
Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema	1



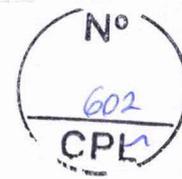
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



	Rua São Domingos, s/nº, Camaçari, UBS Camaçari	1
	Rua Bayma Júnior, s/nº, centro novo - USB Centro Novo	1
	Rua a, qd. 02, casa 02, Conjunto Vitória - UBS Conj. Vitória	1
	Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01	1
	Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão	1
	Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras - USB P. Amazonas	1
	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - UBS	1
	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - UBS	1
	Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - UBS	1
	Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol	1
	Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - UBS santa lúcia	1
	Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene	1
	Rua 17, casa 21, Vila Macêdo - UBS	1
	Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - UBS Vila Redenção	1
	UBS Vila Nova I, Jardim São Luís	1
	Rua São Sebastião, Vila Nova - UBS vila nova II	1
	Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - UBS Três Poderes	1
	Praça da Lagoa Verde - UBS Lagoa Verde	1
	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova	1
	Rua São Domingos, s/n, São José - UPA São José	1
	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilância Sanitária	1
	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezesete de Abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal	1
	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação	1



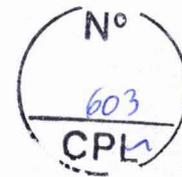
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED	30
	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	17 $\frac{1}{5}$
	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil	1
	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezesete de abril e Carajás), Jardim São Luís - Depósito SEMED	1
	Rua da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)	1
	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)	1
	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia	1
	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz	1
	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones	1
	R - Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin	1
	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite	1
	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I	1
	Rua São José, nº. 206, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II	1
	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense	1
	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol - Centro Educ. Morada do Sol	1
	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº, Bairro Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva	1
	Rua da Amizade, s/nº, Bairro Bom Jesus do Anajás - da Amizade	1
Rua 09, s/n.º, Bairro Parque São José - Darcy Ribeiro	1	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Rua 10, s/nº, Recanto Universitário - Domingos Moraes	1
Rua Bom Jesus, bairro Santa Rita - Eliza Nunes	1
Rua São João, nº 88, Bairro Parque das Estrelas-Espaço Inf. Maranata	1
Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz - Evang. Luís de França Moreira	1
Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil - Fernanda Branco Oliveira	1
Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade	1
Rua Dom Pedro II, nº 162, bairro Centro - Frei Manoel Procópio	1
Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor	1
Rua Sete, s/n, Bairro Vilinha- Frei Tadeu	1
Rua São Francisco, s/nº, Bairro Parque Alvorada II - Fundação Pirangi	1
Rua Coriolano Milhomem, 2.200, Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni	1
Rua estreita, nº154, bairro bacuri - Gonçalves Dias	1
Rua 5, s/nº, Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga	1
Rua w1, nº 557, asa norte - João Silva	1
Rua Ceará, nº 2490, Bairro Bacuri - José de Alencar	1
Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne	1
Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri-Lago Tupinambá Valente	1
Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leoncio Pires Dourado	1
Av. Industrial, s/n, Bairro Santa Rita - Lírio dos Vales	1
Rua Eptácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis	1
Av. Tapajós, s/nº - Bairro Parque Senharol-Madalena de Canossa	1
Rua paraíba, nº 1627, bairro Nova Imperatriz-Marechal Rondon	1
Avenida Newton Belo, nº 1993, Bairro Santa Inês-Mª Francisca P. Da Silva	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
604
CPL¹



Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves	1
Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará - Maria Evangelista de Sousa	1
Rua Sergipe, s/nº, Bairro Santa Rita- Mariana Luz	1
Rua guarani, nº 377, bairro Vila Redenção - Marly Sarney	1
Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II	1
Rua Raimundo de Moraes, nº 469, Bairro Santa Rita - Moranguinho	1
Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção - Núcleo Santa Cruz	1
Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº, Bairro Parque Amazonas - Paulo Freira	1
Av. Cel Lisboa, s/nº, Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu	1
Av. Jk, nº 1356, bairro Santa Rita - Pedro Ferreira Alencar	1
Rua Fortunato Bandeira, s/nº, Bairro Nova Imperatriz- Presidente Costa e Silva	1
Rua Bahia, nº 271, Bairro Entroncamento- Princesa Isabel I	1
Rua Urbano Santos, s/nº, Bairro Centro-Professora Juracy Conceição	1
Rua professor José Queiroz, quadra 73, bairro Vila Vitória- professor José Queiroz	1
Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito- Prof. Telasco P. Filho-Bilingue	1
Rua Marabazinho, s/nº, Bairro Boca da Mata- Raimundo Correa	1
Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA	1
Rua Beta, 1529, bairro Bacuri - Santa Laura	1
Rua Santo Cristo, nº 811, bairro Nova Imperatriz - Santa Maria	1
Rua Bila Dutra, nº 617A, Bairro Boca da Mata - Santa Rita	1
Av. Tiradentes, 25 b, bairro Parque São José- Santa Tereza	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
605
CPL



Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza d'Ávila	1
Rua 07 de Setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola	1
Rua Projeta c, 1232, bairro Bacuri - santos Dumont	1
Rua Onofre Correa, nº 240, Bairro Vila Cafeteira - São Francisco do Canindé	1
Rua do Arame s/nº, Bairro Vilinha-São Jorge I	1
Rua 01, nº 05, bairro Caema - são Sebastião	1
Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula	1
Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha - Sousa Lima	1
Rua Álvaro Pereira, nº 638, bairro Vila Nova- Tia Emília	1
Av. Perimetral Castelo Branco, nº 1656, bairro Parque Anhanguera - Tiradentes II	1
Rua Simplicio Moreira, 1112, bairro Centro-Tocantins	1
Rua São Pedro s/nº, Bairro Nova Imperatriz - Wady Fiquene	1
Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena	1
Km. 1.200, Riacho do Meio- Bernardo Sayão	1
Br 010 – mãozinha- Coelho Neto	1
Br – 010, km – 020 - Fazenda Chaparral - Chaparral	1
Povoado Coquelândia - Dom Marcelino	1
Av. João XXIII, s/nº, Coquelândia - Dom Pedro I	1
Rua Principal, s/nº, Açaizal Pernambucanos - Dom Pedro I	1
Rua Principal, s/nº - Imbiral - Enock Alves Bezerra	1
Açaizal - Humberto de Campos	1
Povoado km 1.200 - João Gonçalves Santiago	1
Água Boa - João Guimaraes	1
Rua São Pedro, s/nº, Cacauzinho - João Lisboa	1
Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina - Juscelino Kubitschek	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Rua Manoel Ribeiro, s/n°, Centro Novo - Manoel Ribeiro	1
Rua São Raimundo, n° 400, Camaçari - Marcionilia Gomes Soares	1
Rua Bernardo Sayão, s/n°, Lagoa Verde - Moreira Neto	1
Rua 25 de julho, s/n°, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição	1
Rua Castelo Branco, s/n°, Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré	1
R. Bahia, s/n°, vila machado - Raimundo Ribeiro	1
Barra Grande - Santa Lúcia	1
Povoado São José da Matança - Santo Amaro	1
Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Félix	1
Av. Bernardo Sayão, n° 172, Lagoa Verde - São Francisco	1
Rua Principal s/n°, Vila Conceição II - Senhor Jesus	1
Av. São Raimundo, 453, Olho D'Água dos Martins - Tomé de Sousa	1
Avenida Rei Davi, s/n°, Vila Davi II - Vital Brasil	1
Rua São Francisco nº 187, Parque Santa Lúcia - Jardim Canossa	1
Rua José de Alencar, Qd 424, lote 0224, Santa Rita - Aconchego	1
Rua 18, nº 122, Vila Macedo - Antônia Glauceire	1
Rua Estácio de Sá, n° 01, Vila Fiquene - Arco Iris	1
Rua Antônio Maio, n° 09, João Castel Cantinho do Saber	1
Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco	1
Rua da Assembleia, nº 130, Vila Lobão- Cirandinha	1
Rua Gonçalves dias, n° 55, Centro - Cidade Esperança	1
Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro-Educandário do Saber	1
Rua Itaúna, S/N, Lotes 02, 04 e 06 da Quadra 82, Parque Alvorada - Esperança	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
607
CPL



Rua Mutirão, nº 10 bairro, Mutirão - Irmã Dulce	1
Rua Nilo Peçanha, s/nº, Parque das Nações- Maranhão do Sul	1
Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas - Moranguinho	1
Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes - Mundo Infantil	1
Av. Caiçara, nº 537, Vila Redenção II - Pequeno Príncipe	1
Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II - Príncipe da Paz	1
Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco	1
Rua Espanhol nº 490, Entroncamento - Santa Margarida	1
Rua C, s/n, Vila Ipiranga - Santa Terezinha	1
Rua 01, nº 05, Caema - Vovó Suely	1
Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde - Caminho Feliz	1
Rua Bayma Júnior, s/nº, Centro Novo-Cantinho da Alegria	1
Avenida Imperatriz, próximo a Polícia Federal - Edelvira Marques	1
Rua Simplício Moreira s/nº, Nova Imperatriz- Frei Benjamim Zanardini	1
Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito- Governador Jackson Lago	1
Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário - Hérica Barros de Jesus	1
Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº, Santa Inês - Jair Rosignoli	1
Rua Onix, s/n, habitar Brasil - Jeová Pereira da Silva	1
Av. Principal I, s/nº, Sebastião Regis - José Carneiro Santos	1
(R. Minas gerais, 05 – vilinha novo endereço) rua 5, s/nº, Vilinha - José de R. Garros	1
Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol - Maria José Silva Nunes	1
Projetada 2 Conj. Res. Dom Afonso Felipe Gregory, Bom Jesus - Mª Luiza C. Brandão	1
Rua Dois de Julho, s/nº, Parque Anhanguera- Marlene Soares	1



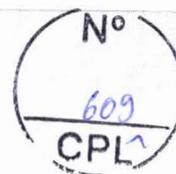
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		Rua Cumuarama, s/nº, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima	1
		Rua Projetada, n 10, Área Verde - Sumaré	1
		Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira	1
26484	Assessoria de Comunicação	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro	1
26484	Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro	2
26484	Comissão Permanente de Licitação	Rua Urbano Santos, nº 1657	1
26484	Guarda Municipal de Imperatriz	Rua Vilela, nº 12 (GMI/SMSPI)	2
26484	Secretaria de Planejamento Urbano	Rua Rafael de Almeida, nº 580 - Bairro São Salvador	1
		Rua y, s/nº - Sede	2
		Estrada do Arroz- Usina de Asfalto	1
		Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete	1
		Estrada do arroz - Aterro Sanitário	1
		Rua Euclides da cunha - Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar	1
		Rua Leôncio Pires Dourado - Praça da Feira do Bacuri	1
		Rua Leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia	1
26484	Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	Beira Rio	1
		Rua Coronel Manoel Bandeira - Praça da Cultura	1
		Avenida santa Tereza, praça Mary Pinho	1
		Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro - Parada de ônibus	1
		Centro de Imperatriz - Calçadão	1
		Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima	1
		Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha	1
		Praça Tiradentes, Panelódromo	1
		Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória	1
		Praça Lino Teixeira - Entroncamento	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		Rua Castelo Branco s/n°, Praça Lagoa Verde	1
		Rua Rafael Almeida - Praça da Viola - Parque Anhanguera	1
		Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp	1
		Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes	1
		Rua Dom Pedro II - Praça da União	1
		Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira	1
		Rua XV de Novembro, esquina com Santa Teresa - Praça Dameteorologia	1
		Povoado de Coquelândia- Praça Coquelândia	1
		Petrolina - praça Petrolina	1
		Vilinha - Praça da Vilinha	1
26484	Secretaria de Esporte Lazer e juventude	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo	1
		Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa - Barjobas Lobão	1
		Rua Gonçalves dias, 495 - Estádio Frei Epifânio d'Abadia	1
26484	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600, São Salvador	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

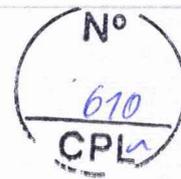
- 3.1. A contratação pretendida é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desta Administração Pública, Diante da crescente dependência de recursos tecnológicos e da digitalização dos serviços públicos, a contratação de um provedor de internet com capacidade técnica adequada, alta disponibilidade e suporte contínuo se faz necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, considerando que a ausência de conexão adequada à internet comprometeria diretamente à execução das atividades administrativas, afetando prazos legais, comunicação institucional e acesso a sistemas imprescindíveis ao funcionamento da unidade, podendo gerar prejuízos operacionais e institucionais.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 13, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante a reserva de cotas do objeto licitado, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional.
- 10.2. Contudo, após a análise técnica do objeto da presente licitação, concluiu-se pela inviabilidade da divisão em cotas para ME/EPP, considerando que a prestação do serviço, por sua natureza, é tecnicamente indivisível, visto que a fragmentação da contratação em partes distintas, com a divisão por cotas, comprometeria a integridade, a estabilidade e o desempenho da solução contratada. A contratação fracionada poderia gerar incompatibilidades técnicas, duplicidade de infraestrutura, conflito de responsabilidades e aumento de custos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

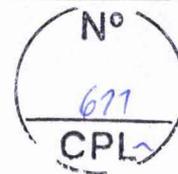
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento/execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 12.2. O serviço deverá ser fornecido de forma contínua e ininterrupta, por meio de conexão dedicada, exclusiva e estável, durante todo o período contratual, garantindo a largura de banda contratada.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

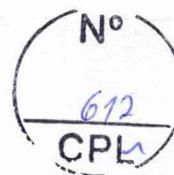
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



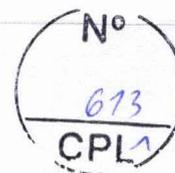
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida Ativa da União Pessoa Física;
- 14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

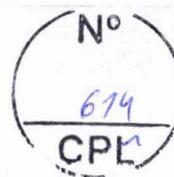
Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.4.1.1O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB

14.4.2 A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

14.4.3 A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.

14.4.3.1A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado

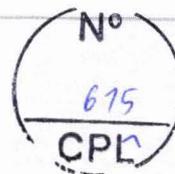
14.4.3.2Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

14.4.4 Comprovação de compartilhamento de estrutura junto a empresa responsável através de contrato, nos ditames da legislação abaixo:

14.4.5 Resolução Conjunta nº 1 da ANEEL, ANATEL e ANP de 24 de novembro de 1999. Resolução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Conjunta nº 2 da ANEEL, ANATEL e ANP de 27 de março de 2001.

14.4.6 Resolução Conjunta nº 4 da ANEEL e ANATEL de 16 de dezembro de 2014. Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12 de dezembro de 2017 Plano de Ocupação da Equatorial Energia.

14.4.7 Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura

14.4.8 NT. 016.EQTL Normas e Padrões Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea.

14.5 A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela ANATEL, em nome da empresa adjudicatária).

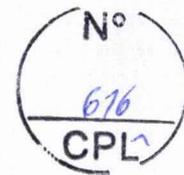
15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3 Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4 A contratada deverá manter durante a vigência contratual um escritório de apoio no Município de Imperatriz/MA.
 - 15.4.1 A exigência de que a empresa contratada mantenha escritório de apoio ou base operacional no município de execução do contrato se fundamenta na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços contratados, conforme os princípios da continuidade, eficiência e economicidade da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por sua natureza, requer atendimento técnico ágil e suporte presencial imediato em caso de falhas, quedas de conexão, troca de equipamentos ou manutenções emergenciais. Nesse contexto, a manutenção de estrutura de apoio físico no município, com pessoal e meios técnicos compatíveis, minimiza o tempo de resposta e de resolução de ocorrências, além de garantir maior eficiência operacional, por permitir deslocamento rápido de equipes técnicas, redução de custos logísticos, evitando o envio de técnicos de localidades distantes, facilidade de fiscalização e contato direto com a contratada, promovendo maior controle da execução contratual e continuidade do serviço público, especialmente em instituições essenciais (escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos), que dependem da conectividade para o funcionamento regular.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 15.4.2. Ressalta-se que a exigência não impede a ampla participação de empresas, visto que poderá ser cumprida por meio de filial e escritório regional, devendo a estrutura mínima ser comprovada após a adjudicação e antes do início da execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

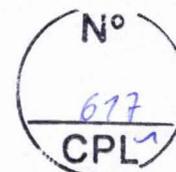
- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

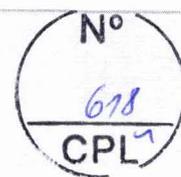
16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações Orçamentárias			
Chefe de Gabinete do Prefeito	412200022005000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos do Gabinete do Prefeito	Ficha	Fonte

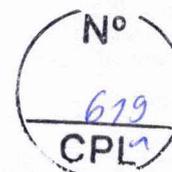


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

		2302	1.500.00 - 001.001
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Secretaria Municipal de Segurança Pública	06.122.0019.2011.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2301	1.500.00 - 001.001
Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26.122.0070.2724.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos do FUMTRAM	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1725	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária	04.121.0020.1026.0000 -Aquisição e Manutenção de Software	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Saúde	02.19.00.10.301.0086.2263 - Projeto/Atividade : Manutenção da Atenção Primária - Capacitação ponderada 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Valor R\$ 325.000,00		Fonte
			1600
	02.19.00.10.122.0083.2606 - Projeto/Atividade : Manutenção da Atividade do Planejamento e Projetos Especiais e Gestão SUS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1321 Valor R\$ 103.000,00		Fonte
			1600
	02.19.00.10.301.0090.2282 - Projeto/Atividade : Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1429 Valor R\$ 552.000,00		Fonte



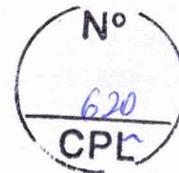
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		1600
02.19.00.10.301.0090.2627 - Projeto/Atividade : Manutenção do Serviço de Urgência UPA São José 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa: 1449 Valor R\$ 1.400.000,00	Fonte	1600
02.19.00.10.305.0094.2603 - Projeto/Atividade : Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Despesa: 1665 Valor R\$ 4.700.000,00	Fonte	1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1559 Valor R\$ 1.300.000,00	Fonte	1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1652 Valor R\$ 204.000,00	Fonte	1600
02.19.00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do trabalhador CEREST 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1462 Valor R\$ 41.000.00	Fonte	1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R\$ 18.000.000,00	Fonte	1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Fonte	



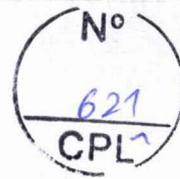
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



	Despesa: 1618 Valor R\$ 39.000,00		1600
	02.19.00.10.302.0127.2618 Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção - Equoterapia 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica Despesa: 1581 Valor R\$ 242.000,00		Fonte
			1500
Secretaria Municipal de Educação	Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.122.0041.2118.0000 – Manutenção e desenvolvimento das atividades e projetos da secretaria Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 342		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.0043.2628 – Manutenção e desenvolvimento da escola - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 438		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0119.2633.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 526		
	Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0120.2432.0000 - Manutenção da pré escola - FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Ficha: 586		
Fundação Cultura	02.25.13.122.0006.2023.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultura	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2299	1.500.00 - 001.001
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	14.122.1124.4609.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Políticas do FMDC e do PROCON	Ficha	Fonte



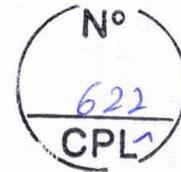
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		2303	1.500.00 - 001.001
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	04.122.0029.2077.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	134	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	15.122.0054.2158.0000 - Projeto/Atividade : Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria	Ficha	Fonte
	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2298	1.500.00 - 001.001
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ		Fonte
			500
	Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657 Projeto/Atividade: Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para IDOSOS 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ		Fonte
			660
	Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675 Projeto/Atividade: - Manutenção do Serviço Especial para pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência - Centro POP 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		Fonte
			660



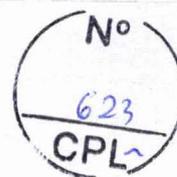
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2643 Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661 Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672 Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individual - CREAS 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655 Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento integral à Família (pais) - Programa CRAS 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654 Projeto/ Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	660
Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648 Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	Fonte
	500

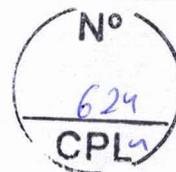
17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1 o prazo de validade;
 - 19.2.2 a data da emissão;
 - 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5 o valor a pagar; e
 - 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

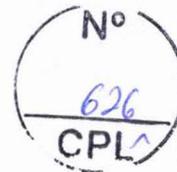
- 20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta apresentada.
- 20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 20.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 20.8.1A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 20.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 21.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da
- 21.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 21.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



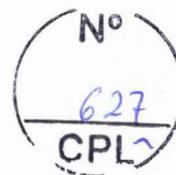
- 21.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 21.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 21.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);
- 21.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 21.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 21.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;
- 21.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa de:

- I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

22.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
628
CPL



22.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Imperatriz/MA, 22 de maio de 2025.

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

Despacho:

Aprovo:

Imperatriz/MA, 22/05/2025

ROMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário M. de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
 629
 CPL

FLS. 993
 [Signature]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
 630
 CPL

FLS. 994
 C.M.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
 FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
 Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
 Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
631
CPL



Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

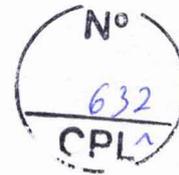
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

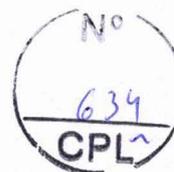
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



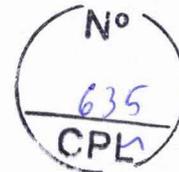
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

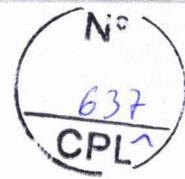
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

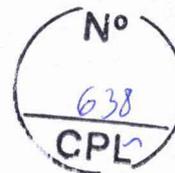
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

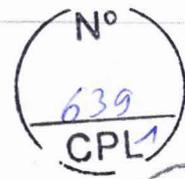
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Procuradoria Geral do Município;
Superintendência de Defesa Civil;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Superintendência de Trânsito e Transporte;
Superintendência de Limpeza Pública;
Secretaria Municipal de Política para Mulher;
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;
Procon Municipal de Imperatriz;
Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade;
Ouvidoria Geral do Município;
Fundação Cultural de Imperatriz;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Assessoria de Comunicação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Comissão Permanente de Licitação;
Guarda Municipal de Imperatriz;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos.



Alinhamento com o Planejamento Anual

a presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 13, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.



Equipe de Planejamento

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Larissa Noronha Carvalho Lô
Leandro Vieira Ribeiro



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
640
CPL¹

FLS. 147
CPL



Problema Resumido

A falta de uma infraestrutura de internet adequada compromete a eficiência dos serviços públicos municipais, dificultando a comunicação entre as unidades administrativas e limitando o acesso da população a serviços digitais essenciais. A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades e disponibilização de internet pública visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência administrativa e inclusão digital, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 02.04.00.0198/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública.

A contratação mostra-se necessária, levando-se em consideração as manifestações das Unidades Requisitantes, tendo em vista que, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, o fornecimento de internet é imprescindível para assegurar que as atividades da Secretaria sejam executadas sem interrupções, uma vez que a conectividade de alta qualidade é essencial para o bom funcionamento dos sistemas internos e para a prestação eficiente dos serviços públicos. Isso inclui, entre outros, a troca de informações entre os departamentos, o processamento de dados sensíveis e a comunicação com o público.

Ademais, a necessidade surge para manter a continuidade dos serviços essenciais, que inclui folha de pagamento, que envolve o processamento e o armazenamento de dados contábeis dos servidores do Município de Imperatriz, bem como para a efetividade do departamento de Tecnologia da Informação e outros setores diretamente responsáveis pelo atendimento ao público.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção aduz, por meio do Ofício nº 045/2025 que:

“O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria de Agricultura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas do governo federal em várias áreas, divulgação dos atos administrativos da Secretaria, prestação de contas aos tribunais e as instituições de captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.” [...]

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico aduz por meio do Ofício nº 031/2025, acerca da necessidade da contratação:

“A Secretaria Desenvolvimento Econômico de Imperatriz, composta pela SALA DO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

EMPREENDEDOR E SINE MUNICIPAL. Diante disso, a contratação de serviços de internet com alta qualidade e disponibilidade é imprescindível para atender as necessidades de cada uma das unidades que compõem a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, garantindo a continuidade das atividades e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, visto que o número de impressões e uso de internet é alto, entendendo que os serviços são em sua grande maioria digital e conectados à internet. Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de internet, com a devida expertise e capacidade de fornecer um serviço de qualidade para os setores, visa garantir a continuidade e eficiência no atendimento à população, além de permitir o melhor uso das tecnologias para o atendimento rápido.”

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município descreve a necessidade da contratação por meio do Ofício nº 209/2025, aduzindo que:

“Além disso, a interligação das unidades administrativas possibilitará maior integração e comunicação entre os setores da Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos municipais, promovendo a celeridade na tramitação de processos, a otimização de recursos e a modernização da gestão pública. O fornecimento de internet pública, por sua vez, contribuirá para ampliar o acesso da população a serviços digitais, facilitando a comunicação com a administração municipal e fomentando a inclusão digital.” [...].

Ademais, a Superintendencia de Defesa Civil aduz por meio do Ofício nº 056/2025 que:

“O fornecimento de internet para superintendência da defesa civil é de suma importância, uma vez que é fundamental para aprimorar a resposta a situações de prevenção de emergência e garantir maior eficiência nas operações de resgate e prevenção. Além disso, a utilização de tecnologias eletrônicas contribui para a segurança das equipes e da população, facilita a gestão de dados e informações e potencializa o treinamento das equipes. Esses investimentos são cruciais para garantir uma resposta mais ágil, eficaz e segura para suporte de toda operação da superintendência.”

Não obstante, a Superintendencia de Trânsito e Transporte justifica a necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização da Demanda:

“Para atender a demanda da SUTRAN faz-se necessários a instalação de 11 pontos de internet. Os pontos irão atender a necessidade interna da Superintendência, facilitando sua comunicação interna com os setores administrativos e externa com outras instituições e o público. Isso inclui o envio e recebimento de e-mails, videoconferências e atualizações em tempo real. Uma conexão à internet eficaz permite a gestão adequada dos recursos e das operações diárias da SUTRAN, facilitando o acesso a sistemas de gerenciamento e bases de dados necessárias para a tomada de decisões informadas.”

Por sua vez, a Superintendencia de Limpeza Pública, aduz por meio do Documento de Formalização da Demanda que:

“Comunicação Interna: A internet facilitará a comunicação entre os membros da equipe, permitindo a troca de informações em tempo real, o que é essencial para a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



coordenação das atividades diárias e a resolução rápida de problemas. Acesso a Sistemas e Ferramentas: A utilização de plataformas digitais para gestão de serviços, controle de equipes e monitoramento de atividades requer uma conexão estável. A internet permitirá o acesso a sistemas que otimizam a gestão dos serviços de limpeza, melhorando a organização e a eficiência. Capacitação e Treinamento: A internet possibilitará o acesso a cursos online e materiais de capacitação, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos colaboradores e a melhoria contínua dos serviços prestados. Transparência e Relatórios: Com a internet, será possível gerar e compartilhar relatórios de atividades e resultados de forma mais ágil, promovendo maior transparência nas ações da Secretaria e facilitando a prestação de contas. Atendimento ao Cidadão: A internet permitirá a criação de canais de comunicação com a população, como e-mails e redes sociais, facilitando o recebimento de solicitações, reclamações e sugestões, o que contribuirá para um serviço mais eficiente e próximo da comunidade.”

A Secretaria Municipal de Política para Mulher aduz por meio do Ofício nº 061/2025 e Documento de Formalização da Demanda acerca da necessidade da contratação:

“A indisponibilidade de internet pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente o atendimento às mulheres assistidas, a tomada de decisões e a segurança da informação.

Diante disso, a contratação de serviços de internet com alta qualidade e disponibilidade é imprescindível para garantir a continuidade das atividades e a melhoria na prestação dos serviços. A escolha de uma empresa prestadora de serviços de internet com expertise e capacidade técnica assegura a eficiência operacional da SMPM, promovendo um atendimento ágil e seguro às mulheres atendidas, além de permitir o uso adequado das tecnologias que sustentam a gestão da secretaria.”

Ademais, a Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos aduz, por meio do Ofício nº 037/2025 e Documento de Formalização da Demanda acerca da necessidade da contratação:

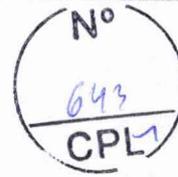
“A Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, depende de uma conectividade estável e eficiente para as suas operações diárias, viabilizando a realização de atividades administrativas, comunicação interna e externa e a troca de dados com outros órgãos. Portanto, a contratação visa atender à demanda por alta disponibilidade, continuidade dos serviços e suporte ao crescimento das necessidades tecnológicas da Secretaria, garantindo o cumprimento de suas funções de forma eficiente e alinhada às exigências institucionais e legais.”

O Procon Municipal, aduz, por meio do Ofício nº 021/2025 e Documento de Formalização da Demanda que a necessidade da contratação se justifica em virtude de:

“presente manifestação visa justificar a participação no processo de contratação de serviço de internet, indispensável para o funcionamento do sistema ProConsumidor, do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor - SENACOM, utilizado pelo PROCON Municipal de Imperatriz-MA para a formalização de reclamações dos consumidores. O PROCON Municipal de Imperatriz possui atribuição legal para prestar atendimento e orientação aos consumidores e fornecedores de produtos e serviços, fiscalizar e aplicar sanções administrativas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



previstas no Código de Defesa do Consumidor, expedir notificações aos fornecedores, promover pesquisas de preços e planejar, elaborar, propor e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor. Além disso, incentiva e promove a educação para o consumo por meio de campanhas e eventos. Diante do exposto, a contratação de serviço de internet se faz necessária para garantir o funcionamento adequado do PROCON Municipal de Imperatriz, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade”.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade aduz por meio do Documento de Formalização da Demanda acerca da necessidade da contratação, afirmando que:

“A Secretaria de Adequação e Conformidade manifesta seu interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, com o objetivo de garantir a conectividade e o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. O acesso à internet é essencial para a comunicação interna e externa, o gerenciamento eficiente de sistemas e plataformas digitais, a transparência na divulgação de informações institucionais e a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Além disso, a disponibilidade de uma conexão estável e de alta velocidade contribui para a modernização da gestão pública, a integração entre os setores e a otimização dos processos administrativos. A participação neste processo visa assegurar a contratação de serviços de internet com qualidade, segurança e custo-benefício adequado, garantindo o suporte necessário às demandas tecnológicas do município.”

Ademais, a Ouvidoria Geral do Município justifica a necessidade por meio do Ofício nº 045/2025, aduzindo:

“A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, quando vista sob a ótica da Ouvidoria, é fundamental por diversas razões que impactam diretamente a eficiência, transparência e o atendimento às demandas da população.

1. Acesso Facilitado à Ouvidoria: A internet pública disponibilizada à população facilita o acesso direto e imediato da comunidade à Ouvidoria Municipal. Por meio da internet, os cidadãos podem registrar suas manifestações (denúncias, reclamações, sugestões, elogios), o que facilita o trabalho da Ouvidoria e permite um atendimento mais ágil e eficaz.

2. Aumento da Transparência e Acessibilidade:

3. Eficiência na Resolução de Demandas;

4. Capacitação para Atendimentos Remotos;

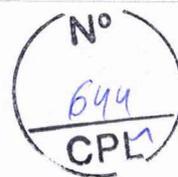
5. Apoio à Implementação de Ferramentas de Gestão de Demandas.

Ressalta-se que a solicitação, bem como a planilha com os respectivos quantitativos e itens necessários foram ratificadas por todas as Secretarias a serem contempladas, conforme se depreendem as documentações em anexo no presente processo.”

A Fundação Cultural de Imperatriz aduz por meio do Ofício nº 055/2025 e Documento de Formalização da Demanda que a contratação se justifica em virtude de:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



“Considerando a abrangência e a complexidade de suas atividades, a FCI necessita da contratação de um serviço de fornecimento de link de internet de alta qualidade e confiabilidade. Este serviço é fundamental para viabilizar a divulgação eficaz de editais e chamamentos públicos por meio das redes sociais e do site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Adicionalmente, a conexão à internet é imprescindível para o desenvolvimento de plataformas online que permitam o recebimento das inscrições dos projetos a serem selecionados, bem como o cadastramento dos artistas locais, modernizando e agilizando os processos administrativos e de participação cultural.”

A Secretaria Municipal de Saúde aduz por meio do Ofício nº 064/2025, bem como por meio de Formalização da Demanda que a contratação se justifica, tendo em vista que:

“A Secretaria Municipal de Saúde, composta por diversas unidades essenciais, como hospitais, UPA, unidades de atenção primária e outras coordenações depende da conectividade para o compartilhamento de informações, a comunicação eficiente entre as equipes de saúde, o acesso a sistemas integrados de saúde e a realização de atividades administrativas. A indisponibilidade de internet impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e pode comprometer a agilidade nas decisões clínicas e administrativas. Diante disso, a contratação de serviços de internet com alta qualidade e disponibilidade é imprescindível para atender as necessidades de cada uma das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade das atividades e a melhoria na prestação de serviços à comunidade. Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de internet, com a devida expertise e capacidade de fornecer um serviço de qualidade para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, visa garantir a continuidade e eficiência no atendimento à população, além de permitir o melhor uso das tecnologias que sustentam a gestão da saúde municipal.”

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação aduz por meio do Ofício nº 178/2025 e Documento de Formalização da Demanda que a contratação se justifica em virtude de:

“A contratação desse serviço é essencial para assegurar a continuidade e eficiência das operações da Secretaria, escolas e creches, proporcionando aos profissionais condições adequadas para o desempenho de suas funções, garantindo comunicação eficaz, acesso a sistemas informatizados e suporte a processos educacionais. No ambiente escolar, a conectividade é fundamental tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação. Para os estudantes, o acesso à internet viabiliza a realização de pesquisas, atividades interativas e o uso de plataformas de ensino à distância. Já para os docentes e demais profissionais, permite acesso a ferramentas de gestão escolar, capacitações, planejamento pedagógico e interação com conteúdos digitais que enriquecem o aprendizado. Além disso, serão instalados pontos extras de internet em virtude da construção e locação de novos prédios, garantindo que todas as unidades educacionais tenham acesso adequado à conectividade, acompanhando o crescimento da rede de ensino e proporcionando infraestrutura moderna e eficiente.”

Por sua vez, a Assessoria de Comunicação aduz por meio do Ofício nº 03/2025 e Documento de Formalização da Demanda que:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



“A Assessoria de Comunicação da Prefeitura desempenha um papel fundamental na disseminação de informações oficiais, prestação de contas à população e fortalecimento da transparência governamental. Para que esse trabalho seja realizado com eficiência, é indispensável a contratação de um serviço de internet de qualidade, garantindo a conectividade necessária para as atividades diárias do setor. Entre as principais demandas que justificam essa contratação, destacam-se:

- 1. Gestão de Canais Digitais: A comunicação pública utiliza amplamente redes sociais, websites institucionais e plataformas de mensagens para informar os cidadãos em tempo real. A atualização constante desses canais depende de uma conexão estável e veloz.*
- 2. Produção e Divulgação de Conteúdo: A equipe de comunicação trabalha na criação de textos, imagens, vídeos e transmissões ao vivo para divulgar ações e serviços da Prefeitura. O envio e recebimento desses materiais, muitas vezes em alta resolução, requer uma internet de qualidade.*
- 3. Atendimento à Imprensa e Relacionamento com a Sociedade: A assessoria precisa responder a demandas de jornalistas, fornecedores e cidadãos de forma ágil, utilizando e-mails, chamadas de vídeo e plataformas de atendimento online.*
- 4. Monitoramento e Interação: O acompanhamento de redes sociais, análise de engajamento e resposta a dúvidas e comentários da população são fundamentais para a gestão da comunicação. Essas atividades dependem diretamente de uma conexão estável.*
- 5. Trabalho Colaborativo e Armazenamento em Nuvem: O setor utiliza plataformas online para compartilhamento e edição de documentos, o que requer acesso contínuo à internet para otimizar a produtividade da equipe.”*

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária aduz por meio do Ofício nº 162/2025 e Documento de Formalização da Demanda que:

“[...] Diante da diversidade de setores, com funções interdependentes e a necessidade de comunicação constante entre eles, a conectividade entre as unidades administrativas da SEFAZGO é essencial [...] A importância do atendimento aos contribuintes é uma das principais prioridades da SEFAZGO. O setor de Atendimento (10 servidores) é responsável por prestar informações e realizar o primeiro contato com o cidadão, fornecendo orientações sobre tributos municipais, serviços públicos e demais necessidades da população. A utilização de sistemas informatizados, como o sistema de Gestão de Dívida Ativa, o Cadastro de Contribuintes, o ITBI, a Contabilidade, entre outros, requer uma conexão estável e rápida para garantir o bom desempenho das atividades e a qualidade no atendimento. O Núcleo de Gestão de Dívida Ativa (12 servidores) e a Contabilidade (15 servidores) dependem diretamente de sistemas informatizados para a atualização de dados fiscais e tributários, a emissão de relatórios financeiros, e a gestão de pagamentos e receitas. Além disso, a Tesouraria (5 servidores) necessita de uma conexão eficiente para gerenciar os fluxos de caixa e realizar a movimentação financeira de forma segura e ágil. Os setores de Auditoria (17 servidores), Assessoria Jurídica (3 servidores), Gestão Orçamentária (3 servidores), e STI (3 servidores) também dependem da conectividade para garantir a transparência, o cumprimento das normas legais e o suporte técnico necessário à operação dos sistemas internos. A



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Assessoria Jurídica, por exemplo, precisa acessar documentos eletrônicos, processos administrativos e realizar consultas em tempo real, o que exige uma infraestrutura de internet robusta”

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, aduz por meio do Ofício nº 049/2025 e Documento de Formalização da Demanda que:

“A conectividade IP é essencial para a integração de sistemas, o aumento da performance e a garantia da segurança na transmissão de dados. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de comunicação. A contratação visa o fornecimento, implementação e manutenção da conectividade IP de alta disponibilidade, de forma a garantir a estabilidade dos sistemas de comunicação internos e externos. A natureza complexa de telecomunicações exige profissionais com alta qualificação técnica e experiência específica na área. Empresas especializadas possuem o conhecimento necessário para garantir que a implementação seja realizada conforme as normas técnicas, com a utilização de tecnologias de ponta e que atendam às necessidades específicas do órgão público.”

A Guarda Municipal de Imperatriz aduz por meio do Documento de Formalização da Demanda acerca da necessidade da contratação:

“A necessidade de contratação direta do serviço de fornecimento de internet para este órgão público, que conta com um quadro funcional de 80 servidores. A prestação desse serviço é essencial para o cumprimento das atividades institucionais, garantindo a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos e operacionais.”

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano aduz por meio do Ofício nº 080/2025 que a necessidade da contratação se justifica em virtude de:

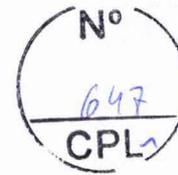
“A contratação de uma empresa especializada em serviços de internet para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLU) se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria, que envolve a utilização de sistemas e ferramentas online, comunicação rápida e segura, além do acesso a informações essenciais para o desenvolvimento urbano do município.”

Por sua vez, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos aduz por meio do Ofício nº 175/2025 e Documento de Formalização da Demanda a necessidade da contratação:

“A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido do desenvolvimento, da supervisão e a execução das políticas e ações relativas a obras públicas, habitação, execução de obras de saneamento básico, desempenhar atividades relacionadas com obras e serviços de engenharia, a manutenção, preservação e melhoria das vias públicas e das estradas vicinais, da Infraestrutura básica do município e a prestação de serviços públicos em geral, de competência municipal. Para garantir o pleno funcionamento de suas operações, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet, considerando os seguintes aspectos: Conectividade e Comunicação, Gestão de Programas e Eventos, Apoio à Inclusão Digital, Segurança e Eficiência Operacional, Integração com Sistemas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Governamentais.”

Ademais, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, aduz por meio do Ofício nº 063/2025 e Documento de Formalização da Demanda que a necessidade se justifica em virtude de:

“A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEDEL) tem como missão promover atividades esportivas, recreativas e de inclusão social, impactando diretamente a qualidade de vida da população. Para garantir o pleno funcionamento de suas operações, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet, considerando os seguintes aspectos: Conectividade e Comunicação, Gestão de Programas e Eventos, Apoio à Inclusão Digital, Segurança e Eficiência Operacional, Integração com Sistemas Governamentais.”

Por fim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos justifica a necessidade da contratação por meio do Ofício nº 0081/2025 e Documento de Formalização da Demanda, aduzindo que:

“A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos necessita de serviços de internet de qualidade para garantir a eficiência de suas atividades administrativas e operacionais. O acesso à internet é essencial para a comunicação interna e externa, permitindo a troca de informações entre órgãos governamentais, fornecedores, parceiros e a população em geral. Além disso, a internet é fundamental para a execução de diversos serviços, tais como: Gestão e monitoramento de projetos ambientais e de recursos hídricos; Acesso a sistemas governamentais, como plataformas de licenciamento ambiental e bancos de dados institucionais; Comunicação eficiente por e-mail e videoconferências, otimizando o atendimento ao público e a realização de reuniões técnicas; Atualização e manutenção do portal institucional e redes sociais da Secretaria, garantindo transparência e divulgação de ações; Pesquisa e acesso a normativas, legislações e estudos ambientais relevantes para a tomada de decisões.”

Dessa forma, a realização de novo processo licitatório mostra-se imprescindível para suprir tais deficiências, proporcionando melhores condições de trabalho, padronização tecnológica e aprimoramento dos serviços municipais, em conformidade com as necessidades específicas de cada setor.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base em informações sobre a demanda realizada pelas Secretarias, unificadas pela Central de Compras, através da Secretara de Administração e Modernização, as quais se destinam o objeto a ser licitado e a licitação deverá seguir a especificação das quantidades e descrição dos itens.

Para tanto, considerando as especificidades técnicas do objeto e a necessidade de uma análise especializada, a Equipe de Planejamento, por não dispor de conhecimento técnico aprofundado sobre os requisitos específicos necessários para a contratação, contou com o suporte do servidor Derek Cunha



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Lima, Superintendente de Tecnologia da Informação, por deter expertise na área, tendo identificado requisitos mínimos necessários para a pretensa contratação.

Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Ademais, o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Para tanto, a pretensa contratação deverá seguir os seguintes requisitos:

Capacidade e Disponibilidade da Conexão

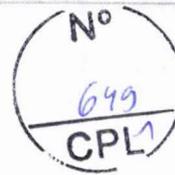
- ✓ O serviço a ser prestado deverá ter interconectividade (intranet) de 1Gbs (um gigabit) por segundo, com conexão disponível de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo);
- ✓ O serviço deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- ✓ A taxa de variação máxima permitida para todos os serviços constantes neste certame será de 5% (cinco por cento).

Infraestrutura e Tecnologia

- ✓ Nos pontos onde forem localizados data centers devem ser fornecidos conexão com 2,5 gbps;
- ✓ A empresa deve delegar um bloco de ips ipv4 /24 ipv6 /40;
- ✓ Os pontos de destino estarão localizados em um raio de até 16 km (dezesseis quilômetros) na área urbana e até 40 km (quarenta quilômetros) na zona rural de Imperatriz/MA;
- ✓ Os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica;
- ✓ Os pontos situados na zona rural deverão ser atendidos por rede de fibra óptica;
- ✓ O equipamento óptico CPE (Customer Premises Equipment) instalado nos locais definidos no Termo de Referência deverá ser vinculado, por meio de fibra óptica, a pelo menos um ponto de presença conectado à internet;
- ✓ A infraestrutura realizada pela contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos, fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

Suporte e Monitoramento

- ✓ A contratada deverá fornecer suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- ✓ A contratada deverá solucionar falhas ou defeitos técnicos nos serviços prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela contratante;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- ✓ A contratada deverá fornecer monitoramento proativo e um sistema de acompanhamento de chamados para a administração contratante;
- ✓ A contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços, gerando relatório mensal sobre a medição de qualidade e transmissão média mensal ofertada à contratante.

Atendimento a Eventos Externos

- ✓ Mediante agendamento, a contratada deverá fornecer conexão para eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural;
- ✓ O atendimento será limitado a até 07 (sete) eventos mensais, com conexão via fibra óptica ou satélite.

Equipamentos e Instalação

- ✓ O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems, caso a solução adotada exija o uso destes equipamentos.

Sigilo e Proteção de Dados

- ✓ A contratada deverá garantir a confidencialidade de todas as informações recebidas da contratante, sejam elas transmitidas por seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados e/ou quaisquer representantes.

Responsabilidades da Contratada

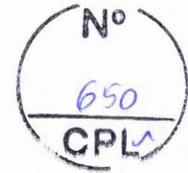
- ✓ A contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, conforme os artigos 12, 13 e 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- ✓ A contratada será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- ✓ A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Vigência e Prorrogação do Contrato

- ✓ O objeto da contratação será a prestação de serviços de fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, conforme especificações técnicas que deverão constar no Termo de Referência;
- ✓ O prazo de vigência do contrato ficará adstrito até o dia 31 de dezembro do mês em exercício, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Sustentabilidade ambiental

- ✓ A infraestrutura e os equipamentos fornecidos deverão seguir padrões de eficiência energética, visando a redução do consumo de energia elétrica;
- ✓ Os materiais utilizados na instalação da rede, incluindo cabos de fibra óptica, roteadores e outros componentes, devem ser recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável;
- ✓ A contratada deverá garantir que os resíduos eletrônicos e outros materiais descartáveis decorrentes da execução do serviço sejam coletados, transportados e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes;
- ✓ Caso ocorra a substituição de equipamentos, a contratada deverá garantir a destinação correta dos equipamentos antigos, priorizando a reutilização ou reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- ✓ Os meios de transporte utilizados para prestação dos serviços deverão minimizar emissões de carbono, preferencialmente adotando veículos com tecnologias menos poluentes ou otimizando rotas para reduzir impactos ambientais.

Ademais, o licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada à Administração.

Para tanto, considerando as especificidades técnicas do objeto e a necessidade de uma avaliação especializada, a Equipe de Planejamento, por não dispor de conhecimento técnico aprofundado sobre as soluções disponíveis no mercado, contou com o suporte do servidor Derek Cunha Lima, Superintendente de Tecnologia da Informação, por deter expertise na área, tendo realizado um estudo para identificar as alternativas viáveis e mais adequadas às necessidades da Administração, das quais serão discriminadas a seguir:

Solução 1: Internet via Fibra Óptica

A tecnologia de fibra óptica é amplamente utilizada para oferecer conexão de alta velocidade e estabilidade. Esse tipo de infraestrutura permite transmissão de dados com baixa latência, ideal para operações que exigem alto desempenho, como videoconferências, sistemas em nuvem e comunicação integrada entre unidades da Administração Pública.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Velocidade Muito Superior	Velocidades acima de 1 Gbps, ideal para streaming, jogos online e videoconferências.	-



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

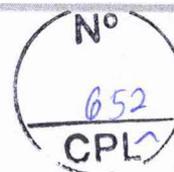
Nº
651
CPL

FLS. 158
CPL

Estabilidade de Conexão	Menos suscetível a interferências e condições climáticas adversas. Conexão estável e sem oscilações.	-
Baixa Latência	Latência reduzida, essencial para atividades que exigem respostas rápidas, como chamadas em tempo real.	-
Maior Capacidade de Banda	Suporta múltiplos dispositivos sem perda de qualidade, ideal para empresas e locais com muitos usuários.	-
Segurança Melhorada	Difícil de ser interceptada ou hackeada, mais segura que conexões de cobre.	-
Durabilidade e Resistência	Resistente a condições ambientais extremas e não sofre corrosão.	Fragilidade dos Cabos: Pode ser danificada facilmente em obras e escavações.
Suporte a Longas Distâncias	Transmissão eficiente a grandes distâncias sem degradação significativa.	-
Eficiência Energética	Consome menos energia para transmissão de dados, reduzindo custos a longo prazo.	-
Custo de Instalação	-	Custo Elevado: Infraestrutura cara para provedores e usuários, especialmente em áreas rurais.
Disponibilidade	-	Disponibilidade Limitada: Não chega a todas as regiões, especialmente afastadas dos grandes centros urbanos.
Manutenção e Reparos	-	Reparo Complexo e Caro: Exige técnicos especializados e equipamentos específicos.
Desempenho	-	Dependência da Instalação: Erros na instalação podem comprometer a performance.
Equipamentos Necessários	-	Custo de Equipamentos: Modems e roteadores para fibra óptica costumam ser mais caros que os convencionais.
Expansão da Rede	-	Dificuldade de Expansão: Requer nova infraestrutura física, tornando o processo lento e caro.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



A principal vantagem dessa tecnologia é a alta qualidade da conexão, garantindo desempenho eficiente para atividades administrativas críticas. No entanto, a infraestrutura pode não estar disponível em todas as localidades, e o custo de instalação pode ser um fator limitante.

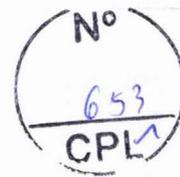
Solução 2: Internet via Rádio

A internet via rádio é uma solução alternativa para locais onde a fibra óptica não está disponível. Esse modelo utiliza antenas para transmitir o sinal, sendo uma opção viável para áreas remotas ou de difícil acesso.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Cobertura em Áreas Remotas	Ideal para locais sem infraestrutura de cabos.	-
Instalação Rápida e Simples	Não requer cabeamento físico, instalação prática.	-
Baixo Custo de Implantação	Mais barato para áreas sem infraestrutura.	-
Mobilidade e Flexibilidade	Pode ser realocada facilmente.	-
Independência de Infraestrutura	Não depende de cabos terrestres.	-
Velocidade Razoável	Adequada para navegação e streaming.	Velocidade inferior à fibra óptica.
Redundância e Backup	Pode ser usada como backup para outras conexões.	-
Interferências e Instabilidade	-	Afetada por clima e obstáculos físicos.
Velocidade Limitada	-	Menor que fibra óptica, uploads lentos.
Latência Elevada	-	Desempenho ruim para jogos e videoconferências.
Distância Limita Qualidade	-	Sinal piora com aumento da distância.
Segurança Menor	-	Vulnerável a interceptações sem proteção adequada.
Baixa Disponibilidade em Áreas Urbanas	-	Alto risco de interferência por outros sinais.
Instalação Técnica Especializada	-	Exige ajuste fino na antena para melhor sinal.

A internet via rádio é útil para conectar unidades distantes e oferecer uma alternativa rápida de acesso. Porém, a estabilidade do sinal pode ser impactada por fatores ambientais e a infraestrutura precisa ser bem posicionada para minimizar interferências.

Solução 3: Internet via Satélite



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

A conexão via satélite permite acesso à internet em qualquer localidade, independentemente da infraestrutura terrestre disponível. Essa tecnologia é utilizada principalmente para garantir conectividade em regiões isoladas.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Cobertura Global	Disponível em praticamente qualquer local.	-
Facilidade de Instalação	Não requer infraestrutura terrestre.	-
Mobilidade	Pode ser usada em veículos e locais temporários.	-
Independência de Infraestrutura	Não depende de redes terrestres.	-
Conectividade Redundante	Boa opção de backup para outras redes.	-
Velocidade Razoável	Melhoria com novas gerações de satélites.	Ainda inferior à fibra óptica.
Resistência a Desastres Naturais	Não afetada por rompimentos de cabos.	-
Latência Elevada (GEO)	-	Alta latência prejudica jogos e videoconferências.
Custo Alto	-	Equipamentos e planos mais caros que fibra.
Vulnerabilidade a Interferências	-	Chuva e nevasca podem afetar o sinal.
Limites de Dados	-	Muitos planos possuem franquia mensal.
Complexidade de Instalação	-	Requer alinhamento preciso da antena.
Segurança Menor	-	Sinais podem ser interceptados sem criptografia forte.
Impactos Ambientais	-	Constelações de satélites geram poluição espacial.
Problemas de Congestionamento	-	Velocidade pode cair em áreas com muitos usuários.

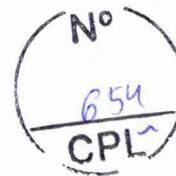
A tecnologia satelital é vantajosa para localidades sem outras opções viáveis de conexão, garantindo acesso mesmo em situações adversas. Contudo, o custo elevado e a latência podem limitar seu uso para determinadas aplicações.

Solução escolhida:

Diante da análise das soluções disponíveis e considerando os requisitos técnicos e operacionais da Administração, a **internet via fibra óptica foi identificada como a alternativa mais vantajosa**. Sua capacidade de fornecer velocidades superiores a 1 Gbps, combinada com baixa latência e alta estabilidade, a torna ideal para suportar aplicações críticas, como videoconferências, armazenamento em nuvem e sistemas administrativos integrados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Além disso, a segurança aprimorada e a menor suscetibilidade a interferências garantem uma conexão confiável e protegida contra interrupções e vulnerabilidades. Embora o custo inicial de implantação possa ser mais elevado em comparação com outras tecnologias, sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e eficiência energética justificam o investimento a longo prazo.

Ademais, a fibra óptica possui uma infraestrutura preparada para suportar as crescentes demandas tecnológicas, como IoT e inteligência artificial, garantindo escalabilidade e continuidade operacional. Assim, a escolha pela internet via fibra óptica assegura um desempenho superior, alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da Administração.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Para a solução que se flagrou como mais vantajosa referente a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA sugere-se a modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme art. 28, I e art. 33, I da Lei nº 14.133/21.

Destaca-se que o item a ser adquirido possui natureza comum, o que torna viável a adoção do pregão como modalidade licitatória mais eficiente, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência e assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento da quantidade de ponto a serem contratadas, foi encaminhado a Circular nº 026/2025 – SEAMO a todos os setores e órgãos internos das unidades administrativas, dirigidos às autoridades competentes para que manifestassem interesse em participar do processo licitatório para Contratação de Empresa para o fornecimento de Internet; recebidas manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento com a unificação e verificação do quantitativo de pontos a serem solicitados.

Dessa forma, e conforme descrito em cada manifestação de interesse, o quantitativo a ser adquirido estará discriminado na tabela abaixo, contendo o código catser, Unidade Requisitante vinculada a seu Ordenador de Despesa e quantidade de ponto solicitado.

Catser	Secretaria/Órgão	Endereço	Quant. Pontos
		Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara	1

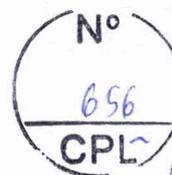


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

26484	Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Secretaria de Regularização Fundiária	1
		Ouvidoria Geral do Município	1
		Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro	2
26484	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	Av. Babaçulândia, nº 553, vila lobão	1
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio - SINE MUNICIPAL	2
		Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio - Sala do Empreendedor	
26484	Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro, anexo ao Estádio Municipal, CEP 65900330	1
26484	Superintendência de Defesa Civil - SUDEC	Rua Rafael de Almeida CEP 65916-025	2
26484	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua João Lisboa, 1174 - entroncamento	1
		Rua Rui Barbosa, nº. 208, bairro centro	1
		Rua Manaus, nº. 1075, bairro Nova Imperatriz	1
		Rua Marechal Costa e Silva, nº 1204, bairro Juçara	1
		Rua Y, s/n, bairro Nova Imperatriz, anexo ao complexo Barjobas Lobão	1
		Rua Urbano Santos, nº. 713, bairro Juçara	1
		Rua XV de Novembro, nº. 443, bairro Centro	1
		Rua Bom Futuro, nº. 246, bairro Centro	1
		Rua Bahia, nº 830, bairro Juçara	1
		Rua da Bolívia, s/n, Jardim América	1
		Rua Pará, nº 102, bairro Centro	1
		Rua Tancredo Neves, nº. 495, bairro Entroncamento	1
		Rua Simplício Moreira, s/n, bairro Centro	1
		Cras/Bacuri - rua Santa Rita, nº. 993, bairro Bacuri.	1
Cras/Cafeteira, rua Wallace de Oliveira, nº 2, Parque das Palmeiras	1		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



	Cras/Santa Rita, rua H, nº 04, bairro Santa Rita	1
	Cras Coquelândia, avenida João XXIII, nº 50, Coquelândia	1
	Cras/Santa Lúcia, recanto universitário	1
	Conselho tutelar área I, rua Benjamim Constant, nº 180, Centro	1
	Conselho tutelar área II, rua Dom Vital, nº 115, bairro Entroncamento	1
	Scfv - rua São Luís, nº 30, Vila Conceição I	1
	Scfv - rua Principal, s/nº, vila conceição II	1
	Scfv - rua 27, nº 11, Vila Vitória	1
	Scfv - rua grande, nº 694, Petrolina	1
	Scfv - Avenida Rei Davi, nº 26, Davi II	1
	Scfv - rua Antônio de Miranda, nº 102, Vila Redenção II	1
	Scfv - Avenida Newton Belo, nº 130, Vila Independente	1
	Scfv - rua Oriente, s/nº, Centro Novo	1
	Scfv - rua Buriti, nº 24, povoado Bacaba	1
	Scfv - avenida são Raimundo, s/n, Olho d'Água dos Martins	1
	Scfv - Avenida João XXIII, s/nº, povoado São Félix	1
	Scfv - Avenida Norte Sul, 2, s/nº, quadra C, Teotônio Vilela	1
	Rua Coronel Mario Andreazza, nº 200, bairro Três Poderes - Sede SUTRAN	3
	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal	1
	Rodovia BR-010, Jardim São Luís - Parada do Shopping Imperial	1



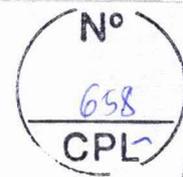
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



26484	Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	Rua principal, Nova vitória - parada Conjunto Vitória	1
		Rodovia Br-010 - setor rodoviário - parada Rodoviária Velha	1
		Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês-Parada Cemitério Campo da Saudade	1
		Rua São Um, nº 02, Rodoviária Nova - Embarque	1
		Parque da Independência - Parada Residencial Sebastião Régis	1
		Residencial Teotônio vilela - parada residencial Teotônio vilela	1
26484	Superintendência de Limpeza Pública	Rua Y -Prédio da SINFRA, S/N, bairro Nova Imperatriz	1
26484	Secretaria Municipal de Política para Mulher	Rua Antônio Antunes, nº 105, Bairro Bacuri - SMPM	1
26484	Secretaria Municipal de Política para Mulher	São Sebastião S/N - Casa da Mulher Maranhense - CRAM	1
26484	Secretaria Municipal de Política para Mulher	Rua Bolívia, s/n, Jardim América - casa abrigo	1
26484	Secretaria de Governo	Rua Rui Barbosa, 201, Centro	1
26484	Procon Municipal de Imperatriz	Shopping Imperial, loja a, 107, viva, rod. Br 010, nº 100, bairro Jardim São Luís.	1
26484	Secretaria de Adequação e Conformidade	Rua Rui Barbosa, 201. 1º andar, Centro.	1
26484	Fundação Cultural de Imperatriz	Rua Simplicio Moreira, S/N, esquina com a Gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria	1
26484	Fundação Cultural de Imperatriz	Rua Bom Jesus, 589, esquina com a rua MW6, Bairro Bom Sucesso - Conservatório	1
26484	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33 - SEMUS - Sede da Secretaria	1
		Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro - Atenção Básica de Saúde	1
		Rua Sergipe, s/nº, Três Poderes- Caps -IJ	1
		Rua Benjamin Constante, s/nº, Centro - Centro de Hanseníase	1
		Av. Liberdade, nº 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB	1



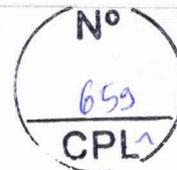
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



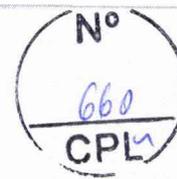
Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. Nova vitória - Centro de Zoonoses	1
Rua Maranhão, s/nº, Mercadinho - CEREST	1
Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera- Complexo de Saúde Anhanguera	1
Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri- Complexo de Saúde Milton Lopes	1
Rua Sousa Lima, s/nº, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz	1
Rua Miguel Bacuri, s/nº, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita	1
Rua São Domingos, nº 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José	1
Rua Itamar Guará, s/nº, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes	1
Rua Antônio de Miranda, s/nº, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão	1
Rua das Sombras, nº 483, B. Santa Inês, CSF - Santa Inês	1
Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia	1
Rua Benedito Leite, s/nº, Centro - HMI/HMII	1
Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus,	1
Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde - Posto Demanda Ouro Verde	1
Rua Principal, s/nº, Itamar Guará 2 - Posto de saúde Itamar Guará	1
Rua Izabel, s/nº, Ouro Verde - Posto de Saúde Ouro Verde	1
Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU	1
Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 - Secretaria Municipal de Saúde	1
Av. Itaipu, nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena	1
Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio	1
Rua C, nº 01, Esquina C/W3, Boca da Mata - USB Boca da Mata	1
Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB	1
Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema	1
Rua São Domingos, s/nº, Camaçari, UBS Camaçari	1
Rua Bayma Júnior, s/nº, centro novo - USB Centro Novo	1
Rua a, qd. 02, casa 02, Conjunto Vitória - UBS Conj. Vitória	1
Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01	1
Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão	1
Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras - USB P. Amazonas	1
Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - UBS	1
Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - UBS	1
Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - UBS	1
Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol	1
Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - UBS santa lúcia	1
Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene	1
Rua 17, casa 21, Vila Macêdo - UBS	1
Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - UBS Vila Redenção	1
UBS Vila Nova I, Jardim São Luís	1
Rua São Sebastião, Vila Nova - UBS vila nova II	1
Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - UBS Três Poderes	1
Praça da Lagoa Verde - UBS Lagoa Verde	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova	1
	Rua São Domingos, s/n, São José - UPA São José	1
	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilância Sanitária	1
	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de Abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal	1
	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação	1
	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED	30
	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	1
	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil	1
	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luís - Depósito SEMED	1
	Rua da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)	1
	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)	1
	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia	1
	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz	1
Secretaria Municipal de Educação	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones	1
	R - Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin	1
	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I	1
Rua São José, nº. 206, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II	1
Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense	1
Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol- Centro Educ. Morada do Sol	1
Rua Gumerindo Milhomem, s/nº, Bairro Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva	1
Rua da Amizade, s/nº, Bairro Bom Jesus do Anajás - da Amizade	1
Rua 09, s/n.º, Bairro Parque São José - Darcy Ribeiro	1
Rua 10, s/nº, Recanto Universitário - Domingos Moraes	1
Rua Bom Jesus, bairro Santa Rita - Eliza Nunes	1
Rua São João, nº 88, Bairro Parque das Estrelas- Espaço Inf. Maranhata	1
Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz - Evang. Luís de França Moreira	1
Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil - Fernanda Branco Oliveira	1
Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade	1
Rua Dom Pedro II, nº 162, bairro Centro - Frei Manoel Procópio	1
Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor	1
Rua Sete, s/n, Bairro Vilinha- Frei Tadeu	1
Rua São Francisco, s/nº, Bairro Parque Alvorada II - Fundação Pirangi	1
Rua Coriolano Milhomem, 2.200, Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni	1
Rua estreita, nº154, bairro bacuri - Gonçalves Dias	1
Rua 5, s/nº, Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Rua w1, nº 557, asa norte - João Silva	1
Rua Ceará, nº 2490, Bairro Bacuri - José de Alencar	1
Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne	1
Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri- Lago Tupinambá Valente	1
Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leoncio Pires Dourado	1
Av. Industrial, s/n, Bairro Santa Rita - Lírio dos Vales	1
Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis	1
Av. Tapajós, s/nº – Bairro Parque Senharol- Madalena de Canossa	1
Rua paraíba, nº 1627, bairro Nova Imperatriz- Marechal Rondon	1
Avenida Newton Belo, nº 1993, Bairro Santa Inês- M ^a Francisca P. Da Silva	1
Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves	1
Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará - Maria Evangelista de Sousa	1
Rua Sergipe, s/nº, Bairro Santa Rita- Mariana Luz	1
Rua guarani, nº 377, bairro Vila Redenção - Marly Sarney	1
Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II	1
Rua Raimundo de Moraes, nº 469, Bairro Santa Rita - Moranguinho	1
Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção - Núcleo Santa Cruz	1
Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº, Bairro Parque Amazonas - Paulo Freira	1
Av. Cel Lisboa, s/nº, Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu	1
Av. Jk, nº 1356, bairro Santa Rita - Pedro Ferreira Alencar	1



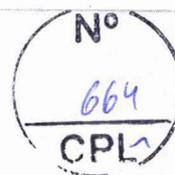
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Rua Fortunato Bandeira, s/nº, Bairro Nova Imperatriz- Presidente Costa e Silva	1
Rua Bahia, nº 271, Bairro Entroncamento- Princesa Isabel I	1
Rua Urbano Santos, s/nº, Bairro Centro- Professora Juracy Conceição	1
Rua professor José Queiroz, quadra 73, bairro Vila Vitória- professor José Queiroz	1
Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito-Prof. Telasco P. Filho-Bilingue	1
Rua Marabazinho, s/nº, Bairro Boca da Mata- Raimundo Correa	1
Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA	1
Rua Beta, 1529, bairro Bacuri - Santa Laura	1
Rua Santo Cristo, nº 811, bairro Nova Imperatriz - Santa Maria	1
Rua Bila Dutra, nº 617A, Bairro Boca da Mata - Santa Rita	1
Av. Tiradentes, 25 b, bairro Parque São José- Santa Tereza	1
Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza d'Ávila	1
Rua 07 de Setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola	1
Rua Projeta c, 1232, bairro Bacuri - santos Dumont	1
Rua Onofre Correa, nº 240, Bairro Vila Cafeteira - São Francisco do Canindé	1
Rua do Arame s/nº, Bairro Vilinha-São Jorge I	1
Rua 01, nº 05, bairro Caema - são Sebastião	1
Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula	1
Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha - Sousa Lima	1
Rua Álvaro Pereira, nº 638, bairro Vila Nova- Tia Emília	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Av. Perimetral Castelo Branco, nº 1656, bairro Parque Anhanguera - Tiradentes II	1
Rua Simplicio Moreira, 1112, bairro Centro- Tocantins	1
Rua São Pedro s/nº, Bairro Nova Imperatriz - Wady Fiquene	1
Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena	1
Km. 1.200, Riacho do Meio- Bernardo Sayão	1
Br 010 – mãozinha- Coelho Neto	1
Br – 010, km – 020 - Fazenda Chaparral - Chaparral	1
Povoado Coquelândia - Dom Marcelino	1
Av. João XXIII, s/nº, Coquelândia - Dom Pedro I	1
Rua Principal, s/nº, Açaisal Pernambucanos - Dom Pedro I	1
Rua Principal, s/nº - Imbiral - Enock Alves Bezerra	1
Açaisal - Humberto de Campos	1
Povoado km 1.200 - João Gonçalves Santiago	1
Água Boa - João Guimaraes	1
Rua São Pedro, s/nº, Cacauzinho - João Lisboa	1
Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina - Juscelino Kubitschek	1
Rua Manoel Ribeiro, s/nº, Centro Novo - Manoel Ribeiro	1
Rua São Raimundo, nº 400, Camaçari - Marcionilia Gomes Soares	1
Rua Bernardo Sayão, s/nº, Lagoa Verde - Moreira Neto	1
Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição	1
Rua Castelo Branco, s/nº, Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré	1
R. Bahia, s/nº, vila machado - Raimundo Ribeiro	1
Barra Grande - Santa Lúcia	1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
665
CPL

FLS. 179
CPL

Povoado São José da Matança - Santo Amaro	1
Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Félix	1
Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde - São Francisco	1
Rua Principal s/nº, Vila Conceição II - Senhor Jesus	1
Av. São Raimundo, 453, Olho D'Água dos Martins - Tomé de Sousa	1
Avenida Rei Davi, s/nº, Vila Davi II - Vital Brasil	1
Rua São Francisco nº 187, Parque Santa Lúcia - Jardim Canossa	1
Rua José de Alencar, Qd 424, lote 0224, Santa Rita - Aconchego	1
Rua 18, nº 122, Vila Macedo - Antônia Glauceire	1
Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene - Arco Iris	1
Rua Antônio Maio, nº 09, João Castel Cantinho do Saber	1
Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco	1
Rua da Assembleia, nº 130, Vila Lobão-Cirandinha	1
Rua Gonçalves dias, nº 55, Centro - Cidade Esperança	1
Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro- Educandário do Saber	1
Rua Itaúna, S/N, Lotes 02, 04 e 06 da Quadra 82, Parque Alvorada - Esperança	1
Rua Mutirão, nº 10 bairro, Mutirão - Irmã Dulce	1
Rua Nilo Peçanha, s/nº, Parque das Nações- Maranhão do Sul	1
Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas - Moranguinho	1
Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes - Mundo Infantil	1
Av. Caiçara, nº 537, Vila Redenção II - Pequeno Principe	1
Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II - Principe da Paz	1



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Imperatriz
 Secretaria Municipal de Administração e Modernização



		Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco	1
		Rua Espanhol nº 490, Entroncamento - Santa Margarida	1
		Rua C, s/n, Vila Ipiranga - Santa Terezinha	1
		Rua 01, nº 05, Caema - Vovó Suely	1
		Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde - Caminho Feliz	1
		Rua Bayma Júnior, s/nº, Centro Novo-Cantinho da Alegria	1
		Avenida Imperatriz, próximo a Polícia Federal - Edelvira Marques	1
		Rua Simplicio Moreira s/nº, Nova Imperatriz- Frei Benjamim Zanardini	1
		Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito- Governador Jackson Lago	1
		Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário - Hérica Barros de Jesus	1
		Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº, Santa Inês - Jair Rosignoli	1
		Rua Onix, s/n, habitar Brasil - Jeová Pereira da Silva	1
		Av. Principal I, s/nº, Sebastião Regis - José Carneiro Santos	1
		(R. Minas gerais, 05 – vilinha novo endereço) rua 5, s/nº, Vilinha - José de R. Garros	1
		Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol - Maria José Silva Nunes	1
		Projetada 2 Conj. Res. Dom Afonso Felipe Gregory, Bom Jesus - Mª Luiza C. Brandão	1
		Rua Dois de Julho, s/nº, Parque Anhanguera- Marlene Soares	1
		Rua Cumuarama, s/nº, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima	1
		Rua Projetada, n 10, Área Verde - Sumaré	1
		Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira	1
26484	Assessoria de Comunicação	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro	1
26484	Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro	2



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
667
CPL

FLS. 174
CPL

26484	Comissão Permanente de Licitação	Rua Urbano Santos, nº 1657	1
26484	Guarda Municipal de Imperatriz	Rua Vilela, nº 12 (GMI/SMSPI)	2
26484	Secretaria de Planejamento Urbano	Rua Rafael de Almeida, nº 580 - Bairro São Salvador	1
26484	Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	Rua y, s/nº - Sede	2
		Estrada do Arroz- Usina de Asfalto	1
		Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete	1
		Estrada do arroz - Aterro Sanitário	1
		Rua Euclides da cunha - Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar	1
		Rua Leôncio Pires Dourado - Praça da Feira do Bacuri	1
		Rua Leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia	1
		Beira Rio	1
		Rua Coronel Manoel Bandeira - Praça da Cultura	1
		Avenida santa Tereza, praça Mary Pinho	1
		Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro - Parada de ônibus	1
		Centro de Imperatriz - Calçadão	1
		Rua Simplício Moreira, Praça de Fátima	1
		Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha	1
		Praça Tiradentes, Panelódromo	1
		Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória	1
		Praça Lino Teixeira - Entroncamento	1
		Rua Castelo Branco s/nº, Praça Lagoa Verde	1
		Rua Rafael Almeida - Praça da Viola - Parque Anhanguera	1
		Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp	1
Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes	1		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



		Rua Dom Pedro II - Praça da União	1
		Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira	1
		Rua XV de Novembro, esquina com Santa Teresa - Praça Dameteorologia	1
		Povoado de Coquelândia- Praça Coquelândia	1
		Petrolina - praça Petrolina	1
		Vilinha - Praça da Vilinha	1
26484	Secretaria de Esporte Lazer e juventude	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo	1
		Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa - Barjobas Lobão	1
		Rua Gonçalves dias, 495 - Estádio Frei Epifânio d'Abadia	1
26484	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600, São Salvador	1
TOTAL: 319			

Quanto à estimativa de preços, insta frisar que, a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021, bem como do Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Convém mencionar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será realizada em momento oportuno, na etapa subsequente de pesquisa de preços, oportunidade em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, em consultas no Banco de Preços, juntamente em contratações similares previamente realizadas.

Tal abordagem assegura que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e em plena conformidade com as condições de mercado vigentes, garantindo maior aderência à realidade econômica, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

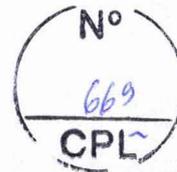
A inclusão de um valor estimado nesta fase poderia criar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, o que poderia comprometer a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, garante-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, assegurando que a estimativa final seja mais fidedigna e vantajosa para a Administração.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Não será necessário utilizar-se do parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de serviço contínuo, não sendo possível o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A conectividade de alta qualidade permitirá que todas as secretarias municipais desempenhem suas atividades sem interrupções, garantindo o funcionamento adequado de sistemas internos, plataformas de gestão e comunicação institucional, impactando diretamente setores essenciais como folha de pagamento, gestão administrativa, atendimento ao público e segurança da informação.

Além disso, a interligação das unidades municipais promoverá maior integração e agilidade na troca de informações, otimizando processos internos e fortalecendo a coordenação entre os diferentes órgãos da administração pública. Essa conectividade será um fator determinante para a modernização da gestão pública, permitindo a digitalização e automação de processos administrativos.

Outro resultado esperado com essa contratação é a facilitação do acesso a sistemas governamentais em nível federal, estadual e municipal, possibilitando a alimentação contínua de dados, prestação de contas, captação de recursos e execução eficiente de políticas públicas. Paralelamente, a disponibilização de internet pública beneficiará diretamente a população, promovendo a inclusão digital e fortalecendo a comunicação entre os cidadãos e a administração pública, permitindo maior participação social e facilitando o acesso a informações e serviços essenciais.

No âmbito da segurança pública e resposta a emergências, a melhoria da infraestrutura de internet proporcionará suporte tecnológico adequado a órgãos como a Defesa Civil e a Superintendência de Trânsito e Transporte, permitindo o monitoramento em tempo real, uma comunicação mais eficiente em situações emergenciais e uma melhor gestão de ocorrências e deslocamentos.

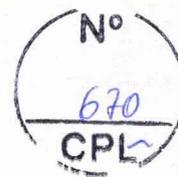
Na área da educação, a ampliação da conectividade possibilitará acesso a plataformas de ensino, capacitações, planejamento pedagógico e modernização das unidades escolares. Já na saúde, contribuirá significativamente para a comunicação entre unidades hospitalares, o compartilhamento de prontuários eletrônicos e o suporte aos processos administrativos essenciais para garantir um atendimento ágil e eficiente à população.

Além desses aspectos, a infraestrutura digital fortalecerá as ações da Fundação Cultural e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, permitindo a divulgação de editais, o fomento a eventos culturais, o cadastramento de artistas e empreendedores, bem como a ampliação do suporte a pequenos negócios e trabalhadores autônomos.

Outro ponto fundamental é a otimização da comunicação institucional da Prefeitura, garantindo que a Assessoria de Comunicação e demais órgãos municipais possam divulgar informações oficiais de forma



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



mais ampla e acessível, prestando esclarecimentos à população e promovendo transparência nas ações governamentais por meio de redes sociais e canais digitais.

Por fim, a contratação também contribuirá para aprimorar a fiscalização e a defesa dos direitos do consumidor, possibilitando que órgãos como o PROCON Municipal e a Ouvidoria Geral tenham melhores condições tecnológicas para receber denúncias, atender reclamações e fiscalizar serviços de forma mais eficiente.

Dessa maneira, o investimento em conectividade não apenas modernizará a administração pública, mas também resultará em benefícios diretos para a população, garantindo serviços mais ágeis, eficientes e acessíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação dos serviços de internet e interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz, diversas providências deverão ser adotadas, abrangendo desde a instalação da infraestrutura até a realização de testes e a garantia do pleno funcionamento do serviço contratado.

A priori, a empresa responsável pela prestação dos serviços deverá realizar um levantamento técnico detalhado em cada unidade administrativa para avaliar as condições de infraestrutura existentes e definir a melhor forma de instalação. O estudo deverá considerar fatores como disponibilidade de cabeamento estruturado, necessidade de equipamentos adicionais, existência de barreiras físicas que possam interferir na conectividade e a viabilidade técnica do serviço a ser implementado.

Côm base nesse levantamento, deverá iniciar-se a fase de instalação, que poderá envolver a passagem de cabos de fibra óptica, a montagem de torres para transmissão via rádio ou a configuração de roteadores e switches para interligação interna das unidades. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo a compatibilidade com os sistemas já utilizados pela administração municipal.

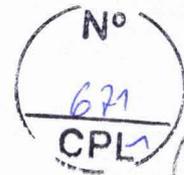
Após a conclusão da instalação física, a próxima etapa consistirá na ativação dos serviços e na realização de testes para verificar o desempenho da rede. Esses testes deverão abranger a medição da velocidade da conexão, a verificação da estabilidade do sinal e a análise da latência, assegurando que o serviço atenda aos padrões de qualidade contratados. Além disso, deverão ser realizados testes de carga, simulando o uso simultâneo da rede por múltiplos usuários, para garantir que a infraestrutura suporte a demanda sem quedas ou interrupções.

A empresa contratada também deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a detecção de falhas em tempo real e a rápida adoção de medidas corretivas. O uso de softwares de gestão de rede poderá auxiliar nesse processo, fornecendo relatórios periódicos sobre o desempenho da conexão e identificando eventuais gargalos que possam comprometer a qualidade do serviço.

Por fim, deverá ser estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais problemas sejam resolvidos com agilidade. A empresa responsável deverá disponibilizar



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



suporte técnico eficiente, com prazos bem definidos para atendimento e resolução de chamados, além de garantir a substituição rápida de equipamentos em caso de falhas.

Com essas providências, a instalação e ativação dos serviços de internet e interligação das unidades administrativas deverão ser realizadas, garantindo a continuidade das atividades do município.

☰ CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

☰ IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de internet e interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz são relativamente baixos quando comparados a outras infraestruturas físicas, mas ainda assim devem ser considerados. A instalação e operação dos equipamentos necessários, como cabos de fibra óptica, torres de transmissão e antenas, podem gerar alguns efeitos no meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica, descarte de resíduos eletrônicos e possíveis interferências em ecossistemas locais.

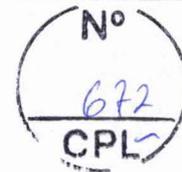
Um dos principais impactos está relacionado à necessidade de infraestrutura para a transmissão do sinal de internet. A instalação de cabos pode exigir escavações ou perfurações em vias públicas, o que pode causar danos temporários ao solo e à vegetação urbana. Além disso, a construção de torres e antenas pode gerar desmatamento em áreas específicas, caso sejam instaladas em locais ainda não urbanizados. Para mitigar esses efeitos, é essencial que a implantação seja realizada em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas, priorizando o uso de infraestrutura já existente sempre que possível.

Outro aspecto importante a ser analisado é o consumo de energia elétrica. O funcionamento contínuo dos equipamentos de transmissão e distribuição da internet pode representar um aumento na demanda por eletricidade, o que pode contribuir indiretamente para a emissão de gases de efeito estufa, caso a energia utilizada seja proveniente de fontes não renováveis. Como solução, recomenda-se que a empresa contratada adote medidas de eficiência energética, como o uso de equipamentos modernos e menos consumidores de energia, além da possibilidade de utilização de fontes de energia limpa para compensação do impacto ambiental.

O descarte de resíduos eletrônicos também é um ponto de atenção. Equipamentos de rede, roteadores, cabos e baterias possuem componentes que podem ser prejudiciais ao meio ambiente caso não sejam descartados corretamente. Assim, é fundamental que o contrato contemple cláusulas de responsabilidade ambiental, exigindo da empresa fornecedora práticas sustentáveis, como o descarte adequado de materiais obsoletos e o incentivo à reutilização e reciclagem de equipamentos sempre que possível.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Por fim, é necessário avaliar o impacto das ondas eletromagnéticas emitidas pelos equipamentos de transmissão de sinal. Embora não haja consenso científico sobre possíveis efeitos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, é essencial que as antenas e torres sigam rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, minimizando eventuais riscos à fauna, flora e à população.

Dessa forma, apesar de serem impactos relativamente reduzidos, a contratação deve considerar diretrizes ambientais e boas práticas de sustentabilidade para garantir que o desenvolvimento tecnológico ocorra de maneira responsável, preservando o meio ambiente e assegurando um crescimento sustentável para a cidade.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

Essa equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Dei k Cunha Lima
Superintendente de Tecnologia da Informação

Larissa Noronha Carvalho Lô
Equipe de Planejamento e Contratações Públicas

Despacho:
De acordo e aprovo:
Imperatriz/MA, 28/02/2025
Hayane Kliscia Lima Da Silva
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em
Contratações e Licitações